



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4962, DE 29 DE JANEIRO DE 1.991.

Altera o valor da função gratificada, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estipulado em 03 (três) vezes a referência NS-24, da Tabela de Vencimento de Pessoal Civil do Poder Executivo, o valor das funções gratificadas de Chefe de Equipe e Técnico em Análise de Convênios e em 04 (quatro) vezes a referência NS-24 a gratificação de Coordenador Geral de Equipe, criadas através do Decreto nº 3464 de 19 de outubro de 1.987 e alteradas pelo Anexo I do Decreto nº 4370 de 03 de novembro de 1.989, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 29 de janeiro de 1.991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
nº 22/13 do dia 29/01/91

Decreto nº 1.011, de 29 de Janeiro de 1991.

Altera o valor da gratificação  
fixada no âmbito da  
Carreira do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

DECRETO Nº 1.011

Art. 1º - Esta Portaria tem por objeto a  
alteração da tabela de vencimentos da  
Carreira do Estado, o valor das gratificações  
fixadas no âmbito da Carreira do Estado, em  
conformidade com o disposto no artigo 1º do  
Decreto nº 1.011 de 29 de Janeiro de 1991.  
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor a  
partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Responsável por este ato o Governador  
do Estado, Sr. José Carlos de Araújo.  
Art. 4º - Este decreto não produz efeitos retroativos.

Estado de Rondônia, em 29 de Janeiro de 1991, 103º da República.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO  
Governador